

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
DIRETORIA DO FORO

**PORTARIA Nº 042/GDF, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

O JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO,  
**DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas  
atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 11.419, de 19/12/2006,  
que versam sobre a informatização judicial;

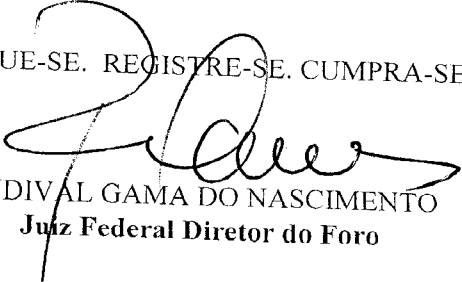
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar prosseguimento à política  
de ampliação da obrigatoriedade do Processo Judicial Eletrônico – PJE a outras classes  
processuais, consoante determinação constante no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº  
16/2012, do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância de incentivar o uso dos  
sistemas processuais eletrônicos, seguindo a esteira definida pelo Conselho Nacional de Justiça  
(Resolução nº 100/2009) e tendo em vista os recursos da tecnologia da informação disponíveis,  
assim como a necessidade de aprimoramento contínuo da forma de comunicação dos atos  
processuais, visando ao exercício eficaz da atividade judiciária e, por conseguinte, da prestação  
jurisdicional; **resolve**:

I – **DETERMINAR** a **utilização obrigatória** do Processo Judicial  
Eletrônico - Pje para o processamento e tramitação das demandas judiciais da classe  
“**Execução Penal**” **a partir de 1º de setembro de 2016**, bem como de todos os seus incidentes  
processuais e ações conexas, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba e suas Subseções.

II – **DAR** ciência desta Portaria ao eg. Tribunal Regional Federal da  
5ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Paraíba, ao Ministério Público  
Federal, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Defensoria Pública da  
União, sem prejuízo de seu encaminhamento a outros órgãos, assim como de sua divulgação  
nos meios de comunicação social e na *home page* desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO  
Juiz Federal Diretor do Foro

DISPONIBILIZADO NO DEA  
Nº 139 DE 29.07.16  
PUBLICADO EM 01.08.16